



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 08/2023**

*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2023.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 258.754,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS</b>	
<b>01</b>	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	
001	Recursos Ordinários Livres	210.000,00
<b>3.1.90.13</b>	<b>Contribuições Patronais</b>	
001	Recursos Ordinários Livres	48.754,60
	<b>TOTAL</b>	<b>258.754,60</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o que se segue:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

1 - o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE CAIXA</b>	
<b>99</b>	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	Reserva de Contingência	
<b>000</b>	<b>Recursos Ordinários Livres</b>	<b>200.000,00</b>

2 – Excesso de arrecadação previsto para o exercício, na receita e fonte abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	58.754,60
<b>TOTAL</b>			<b>58.754,60</b>

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2023.

**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*